



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO

11049806/0001-90

Exercício: 2014

DECRETO Nº 30 , DE 11 DE JUNHO DE 2014 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$178.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

90	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
606	10	122.1001.2128.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FMS	100.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
		01				
		310.000	SAÚDE-GERAL			
1058	10	301.1006.2137.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	5.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	01	01
		01				
		300.001	Recursos Transferidos do SUS			
759	10	302.1014.2144.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	70.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01				
		300.001	Recursos Transferidos do SUS			
774	10	302.1014.2145.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	3.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01				
		300.001	Recursos Transferidos do SUS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

90	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
753	10	302.1014.2144.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	-53.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
		01				
		300.001	Recursos Transferidos do SUS			
757	10	302.1014.2144.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	-120.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01				
		300.001	Recursos Transferidos do SUS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO

11049806/0001-90

Exercício: 2014

DECRETO Nº 30 , DE 11 DE JUNHO DE 2014 - LEI N.608

90	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
766			10.302.1014.2145.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÉUT				-5.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R Grupo		0 01 00
			01						
			310 000	SAÚDE-GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Alves de Lima
Prefeito Municipal